



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.522, de 23 de março de 1.993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social, inclusive termos aditivos ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender à família e à grupos da população com problemas específicos.

ARTIGO 2º - Os projetos a que se referem o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º - O convênio a que se refere a presente Lei independará da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

ARTIGO 4º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou créditos suplementares a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 23 de março de 1.993,

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-